



Em, 05.09.19
Amma
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO RQ 920 /2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde informações sobre os exames de ressonância magnética no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, as seguintes informações:

- a) Quais são os termos pactuados para o credenciamento de clínicas particulares para realização de exames de ressonância magnética no Distrito Federal?
- b) Quais são as clínicas credenciadas e quais as regiões atendidas?
- c) Qual é o passivo de exames pendentes de realização?
- d) Qual é o custo a ser repassado a cada clínica pela realização dos exames?
- e) Quantas máquinas de ressonância magnética estão disponíveis para a Rede Pública de Saúde? As máquinas instaladas nas unidades do IGES poderão atender as solicitações oriundas das unidades da Rede da Secretaria de Saúde?
- f) Há uma previsão para regularização dos exames? Há um plano de ação em curso para que, em caso de regularização, esse passivo não volte a aparecer?

Requero ainda seja enviada cópias dos termos de credenciamento, com as condições avençadas pela Secretaria e as clínicas que assinaram contrato com o Distrito Federal.

Amma 22638



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo obter informações sobre o credenciamento de clínicas particulares para a realização de exames de ressonância magnética no Distrito Federal.

Com efeito, a presente demanda é oriunda de reclamações advindas de pacientes da rede pública de saúde, que ficam à mercê da fila de atendimento da ressonância magnética, sem que possa ter um diagnóstico específico e efetivo da moléstia a qual está acometida.

Vale dizer que a disponibilização de aparelhos de ressonância magnética significa, por certo, a materialização do direito à saúde, enquanto garantia fundamental do cidadão brasileiro e do Distrito Federal, à luz do artigo 6º da Constituição Federal e do artigo 204 da Lei Orgânica, que ora se destaca:

Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

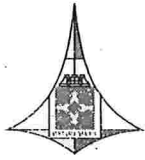
I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;

II - **ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde**, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação:

A última informação, que pode estar desatualizada, é de que há mais de 20.000 (vinte mil) solicitações em atraso, o que revela um enorme passivo, que ainda pode ser maior, porquanto não se trata de informação oficial.

Ademais, beira o absurdo que não haja maquinário disponível da rede pública, a ensejar um prejuízo enorme à toda sociedade e ao sistema de saúde em geral, uma vez que a inexistência de diagnósticos efetivos impede um plano de tratamento e, por certo, a racionalização do uso dos recursos públicos de saúde.

Diante do exposto e, para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, insito ao Poder Legislativo, é certo que as informações ora requeridas serão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



essenciais, inclusive para eventuais proposições legislativas futuras, razão pela qual solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

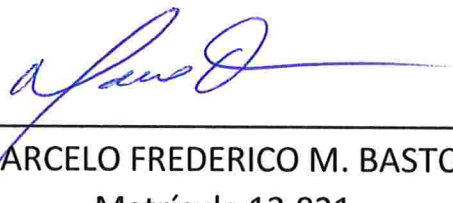
Setor Protocolo Legislativo
RK Nº 920 / 2019
Folha Nº 03 me

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 920/19.**

Autoria: **Deputado (a) Leandro Grass (REDE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 920 / 2019
Folha Nº 04 me